



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para **futura e eventual aquisição parcelada de mudas de flores de estação**, destinadas à manutenção, renovação, ajardinamento e ornamentação dos espaços públicos do Município de Sulina – PR.

Serão estimadas **1.500 bandejas, contendo 15 mudas cada**, totalizando aproximadamente **22.500 mudas**, conforme demanda da Administração, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de **manutenção, renovação, ajardinamento e ornamentação dos espaços públicos do Município de Sulina – PR**, garantindo melhores condições de paisagismo e conservação de jardins, canteiros, praças e demais áreas públicas.

Considerando a **sazonalidade das flores e a necessidade de fornecimento conforme a demanda**, optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado, evitando aquisições excessivas, perdas de mudas e desperdício de recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Municipal nº 1.229/2025 – Institui a Política Municipal de Compras Públicas e o Programa Compras Municipais.

Decreto Municipal nº 098/2025 – Regulamenta o Programa Compras Municipais referente a Política Municipal de Compras Públicas.

Decreto Municipal nº 107/2023 – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.

Decreto Municipal nº 103/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Decreto Municipal nº 96/2023 – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Decreto Municipal nº 95/2023 – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Decreto Municipal nº 91/2023 – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

Portaria Municipal nº 030/2025 – Nomeação de fiscais e gestores.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando valores obtidos junto a fornecedores do ramo e referência de contratação pública similar, observando-se as características e condições de fornecimento compatíveis com o objeto pretendido.





Para fins de estimativa, foi apurado o valor médio de **R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) por bandeja**, considerando-se o fornecimento de **15 (quinze) mudas de flores de estação por bandeja**.

Considerando o quantitativo estimado de até **1.500 (mil e quinhentas) bandejas**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Os valores obtidos na pesquisa de mercado constituem referência para a contratação, podendo ser utilizados para análise da aceitabilidade das propostas, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.1 Das especificações técnicas

O objeto compreende o fornecimento de **mudas de flores de estação**, acondicionadas em bandejas contendo **15 (quinze) mudas por bandeja**, destinadas à implantação, manutenção, renovação, ajardinamento, paisagismo e ornamentação dos jardins, canteiros, praças, vias públicas e demais espaços públicos do Município de Sulina – PR.

As mudas poderão compreender, conforme a necessidade e programação da Administração Municipal, as seguintes espécies de flores de estação:

Item	Espécie
01	Tajete
02	Vinca
03	Petúnia
04	Iresine
05	Nutiela
06	Celósia
07	Sálvia
08	Boca-de-leão
09	Cravínea
10	Crista-de-galo
11	Gérbera

As espécies relacionadas constituem as variedades previstas para atendimento das necessidades de paisagismo e ornamentação do Município, podendo o fornecimento ocorrer de acordo com a programação e necessidade de cada período de plantio.

As mudas deverão apresentar **bom estado fitossanitário, vigor, desenvolvimento adequado e aspecto saudável**, estando livres de pragas, doenças, murchamento, danos físicos ou outras condições que possam comprometer seu desenvolvimento e utilização.

As mudas deverão apresentar condições adequadas para o plantio, com desenvolvimento compatível com a espécie, não sendo admitidas mudas excessivamente debilitadas,





danificadas ou que apresentem características que comprometam sua adaptação após o plantio.

As mudas deverão ser acondicionadas em **bandejas apropriadas**, contendo 15 (quinze) unidades cada, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e entrega.

A quantidade de **15 (quinze) mudas por bandeja** deverá ser observada em todas as entregas, salvo eventual alteração expressamente autorizada pela Administração e devidamente justificada.

As mudas deverão corresponder às espécies solicitadas pela Administração em cada Ordem de Compra, quando houver indicação específica, não sendo permitida a substituição por espécie diversa sem prévia autorização do Município.

O fornecedor deverá realizar o transporte e acondicionamento das mudas de maneira adequada, evitando quebra, murchamento, esmagamento, danos às folhas, caules ou raízes e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade do produto.

No momento da entrega, a Administração realizará a conferência da quantidade, espécie, condições fitossanitárias, integridade e adequação das mudas às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As mudas que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas poderão ser recusadas pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

A comprovação de inscrição regular no **Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM**, em modalidade compatível com a atividade objeto da contratação, **quando exigível pela legislação aplicável, será realizada na fase de habilitação**, conforme estabelecido no edital.

5. QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi elaborada com base nos valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando **duas propostas comerciais e uma contratação pública similar**, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Bandeja contendo 15 (quinze) mudas de flores de estação, destinadas ao plantio, manutenção, renovação, ajardinamento e ornamentação dos espaços públicos municipais.	Bandeja	1.500	R\$ 31,99	R\$ 47.985,00
TOTAL			1.500		R\$ 47.985,00

O valor unitário estimado de **R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos)** corresponde ao valor médio obtido na pesquisa de preços realizada para a contratação.





O valor total estimado de **R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** corresponde ao quantitativo máximo estimado de **1.500 (mil e quinhentas) bandejas**, contendo 15 (quinze) mudas cada.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados são estimativos, não implicando obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade do Município.

CATMAT: 605166 Flor Natural

Havendo divergências entre a descrição do item e o CatMat, deverá prevalecer o prescrito no Termo de Referência.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 18 de setembro de 2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2026	1101	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.31.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 995,07
2026	2723	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.31.00.00	504 - Royalties	R\$ 209.497,48

7. DOS PRAZOS

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo para fornecimento:

O fornecimento das mudas será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente.

A empresa contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou solicitação formal emitida pela Administração.

Em razão da natureza do objeto e da necessidade de preservação da qualidade das mudas, as entregas deverão ser realizadas em condições adequadas de transporte e acondicionamento, evitando-se danos, murchamento, quebra ou comprometimento das mudas.

A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Compra, prazo específico inferior ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver necessidade devidamente justificada e desde que previamente acordado com o fornecedor.





O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que o pedido seja apresentado antes do vencimento do prazo e seja aceito pela Administração.

A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade da Administração.

A Lei nº 14.133/2021 exige que o TR estabeleça as condições de execução e, para compras, indique os locais de entrega e as regras de recebimento.

7.1 DO LOCAL DE ENTREGA

As mudas deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município de Sulina – PR, em endereço definido pela Administração, observadas as condições de acesso e recebimento previamente informadas à Contratada.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de apurar o valor estimado da contratação, considerando as características, quantitativos e condições de fornecimento do objeto.

Para a formação do preço estimado foram consideradas **três referências de mercado**, sendo **duas cotações obtidas diretamente junto a fornecedores** e **uma contratação similar realizada pela Administração Pública**, conforme documentação integrante do processo.

Foram considerados os seguintes valores:

Fonte da pesquisa	Quantidade	Valor por bandeja	Valor total
Mauri Modesto Cagnini Plantas – ME	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
G.O. Veterinária Ltda.	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
Contrato nº 107/2026 – Município de Barracão/PR	800	R\$ 37,98	R\$ 30.384,00

Considerando os valores unitários obtidos, foi apurada a média aritmética de:

$R\$ 28,00 + R\$ 30,00 + R\$ 37,98 \div 3 = R\$ 31,99$ por bandeja.

Assim, para o quantitativo estimado de **1.500 (mil e quinhentas) bandejas**, contendo 15 (quinze) mudas cada, resulta no valor total estimado de **R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

A pesquisa observou os parâmetros previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e permite, entre outros parâmetros, a utilização de contratações similares e pesquisa direta com fornecedores.

A referência oriunda do Município de Barracão/PR foi utilizada como parâmetro complementar, por se tratar de contratação pública de objeto compatível, considerando o fornecimento de mudas de flores em bandejas, servindo para comparação com os preços obtidos diretamente no mercado.





Os documentos comprobatórios das pesquisas e as respectivas memórias de cálculo integram o processo de contratação, servindo de suporte para a definição do valor estimado.

O valor estimado não representa obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, tendo em vista que a contratação será realizada por **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento conforme a necessidade da Administração. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será fornecido de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente.

O parcelamento do fornecimento mostra-se adequado em razão da **sazonalidade das flores de estação**, permitindo que as mudas sejam adquiridas de acordo com a demanda efetiva do Município e o período adequado para seu plantio.

A entrega parcelada também visa **evitar a aquisição antecipada e o armazenamento excessivo de mudas**, reduzindo o risco de perdas, deterioração e desperdício de recursos públicos.

As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria responsável, observando-se o quantitativo máximo registrado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O parcelamento **não implica fracionamento indevido do objeto**, tratando-se de estratégia de execução da contratação, permanecendo o objeto em **item único**, por apresentar características e finalidade comuns e permitir o fornecimento por um mesmo fornecedor.

Dessa forma, o fornecimento parcelado mostra-se compatível com o **Sistema de Registro de Preços**, proporcionando maior adequação entre as aquisições e as necessidades efetivas da Administração.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos pelo edital e pelo Termo de Referência**, mediante especificações usuais de mercado.

As características das mudas de flores de estação, tais como quantidade por bandeja, condições de desenvolvimento, sanidade, vigor, acondicionamento e demais requisitos de qualidade, podem ser descritas de forma objetiva, permitindo a comparação entre as propostas dos licitantes.

Dessa forma, não se trata de bem de natureza singular ou de serviço técnico especializado, sendo possível a seleção do fornecedor mediante critérios objetivos de julgamento estabelecidos no edital.





A classificação como bem comum é compatível com a adoção da modalidade **Pregão**, quando cabível, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. Efetuar a entrega das mudas de flores de estação em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações, quantitativos solicitados, prazos e locais estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra, acompanhadas da nota fiscal correspondente;

a.2. Fornecer as mudas em adequado estado de desenvolvimento, sanidade e vigor, livres de pragas, doenças, danos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização;

a.3. Responsabilizar-se pela qualidade das mudas fornecidas, bem como pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

a.4. Substituir, às suas expensas, as mudas que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem condições inadequadas de utilização ou sofrerem danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado;

a.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação;

a.6. Realizar o transporte e a entrega das mudas em condições adequadas de acondicionamento, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pelo Município;

a.7. Cumprir integralmente as solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, espécies, condições e prazos estabelecidos;

a.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.9. Manter atualizados seus dados cadastrais perante os sistemas e cadastros exigidos pela Administração, quando aplicável;

a.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando houver informações de caráter reservado;

a.11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais encargos que lhe sejam atribuídos pela legislação;

a.12. Observar a legislação aplicável à produção e comercialização de sementes e mudas, inclusive as exigências relativas ao **RENASEM**, cuja comprovação será realizada na **fase de habilitação**, quando exigível pela legislação aplicável;

a.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento;





a.14. Atender às determinações do fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

a.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nos casos admitidos pela legislação.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. Receber as mudas no prazo e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra;

b.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas na contratação;

b.3. Verificar as quantidades, características e condições das mudas entregues, para fins de recebimento e aceitação do objeto;

b.4. Recusar, no todo ou em parte, as mudas que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, comunicando formalmente ao Contratado para que proceda à substituição;

b.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção;

b.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

b.7. Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, indicando os quantitativos e demais condições necessárias para cada fornecimento parcelado;

b.8. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto efetivamente fornecido e recebido, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

b.9. Efetuar as retenções tributárias eventualmente devidas sobre os valores pagos ao Contratado, nos termos da legislação aplicável;

b.10. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como analisar e decidir sobre as solicitações apresentadas pelo Contratado;

b.11. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas decorrentes da execução da contratação, quando constatadas irregularidades;

b.12. Comunicar ao Contratado qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução do fornecimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.





12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

12.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

13. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, mediante fusão, cisão ou incorporação do Contratado, desde que a empresa sucessora **comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação**, mantenha as mesmas condições e obrigações assumidas e não haja prejuízo à execução do objeto.

A alteração dependerá de **prévia e expressa autorização do Município de Sulina – PR**, mediante análise da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração subjetiva não poderá resultar em modificação das condições essenciais da contratação, prejuízo à Administração ou transferência das obrigações para empresa que não atenda aos requisitos exigidos no certame.

Nas hipóteses de sucessão empresarial, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive aquelas relativas à regularidade e aos requisitos específicos aplicáveis ao fornecimento de mudas, quando exigíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando que o fornecimento das mudas deverá ser realizado diretamente pela Contratada, que será integralmente responsável pelo atendimento das especificações, qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

15.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e às condições das mudas fornecidas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS RETENÇÕES FISCAIS

17.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.





17.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

17.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

17.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2025 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, controlar os prazos, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a entrega das mudas, realizando, especialmente:

- quantidade de bandejas;
- quantidade de mudas por bandeja;
- espécies solicitadas;
- estado fitossanitário;
- vigor e desenvolvimento;
- ausência de pragas e doenças;
- ausência de danos físicos;
- condições das bandejas;
- condições de acondicionamento e transporte;
- correspondência com as especificações do TR;
- substituição de mudas inadequadas.





O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
SECRETARIO	DONIZETE MARQUES	
GESTOR DO CONTRATO	MOACIR DA ROSA	
FISCAL DO CONTRATO	DARLEI FORLIN	



Nome: Francimara Pires
Klassen
CPF: ***.637.459-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 07:59:34
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/15z3j> para
verificar a autenticidade.

